

4 – Estratégia de Enfrentamento ao Crime Organizado: Rede Nacional de Recuperação de Ativos

Strategy to Combat Organized Crime: National Asset Recovery Network

Ana Cristina Braga de Sousa²⁵

RESUMO

Este artigo explora a estratégia de recuperação de ativos como ferramenta central no enfrentamento ao crime organizado no Brasil. A partir da análise da evolução das facções criminosas e de suas atividades financeiras ilícitas, o texto propõe a descapitalização dessas organizações como solução para enfraquecê-las de maneira sustentável. O foco está na Rede Nacional de Recuperação de Ativos (Recupera) que busca identificar, apreender, administrar, alienar e destinar bens oriundos do crime, convertendo-os em recursos para o Estado.

Palavras-chave: organizações criminosas; descapitalização; recuperação de ativos; novo paradigma; ciclo-virtuoso.

ABSTRACT

This article explores the asset recovery strategy as a central tool in combating organized crime in Brazil. Based on the analysis of the evolution of criminal factions and their illicit financial activities, the text proposes the decapitalization of these organizations as a solution to weaken them in a sustainable manner. The focus is on the National Asset Recovery Network (Recupera), which seeks to identify, seize, manage, dispose of and allocate assets arising from crime, converting them into resources for the State.

Keywords: criminal organizations; decapitalization; asset recovery; new paradigm; virtuous cycle.

²⁵ Especialista em Ciências Criminais e Direito Público, delegada da Polícia Civil do Estado do Amazonas, atualmente é servidora mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública atuando como coordenadora-adjunta do Programa Nacional de Enfrentamento das Organizações Criminosas e gerente do Projeto Rede Nacional de Recuperação de Ativos.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo busca explorar a importância do enfrentamento ao crime organizado no Brasil, com foco na recuperação de ativos como uma das estratégias mais eficazes para enfraquecer as organizações criminosas. O tema se destaca não apenas pela sua relevância no contexto da segurança pública, mas também pela inquietação que ele gera em profissionais da área – incluindo a autora - que atua diretamente no enfrentamento dessas facções. Como pesquisadora e praticante no campo da segurança pública, o objetivo é propor novos rumos e soluções inovadoras para superar os desafios impostos pelas facções criminosas que se adaptam rapidamente.

A evolução das facções criminosas e a sofisticação de suas atividades financeiras ilícitas evidenciam a necessidade de uma abordagem mais estratégica e coordenada para descapitalizá-las. Nesse sentido, a recuperação de ativos, além de ser uma resposta direta às atividades criminosas, também representa uma oportunidade de transformar recursos ilícitos em benefícios tangíveis para o Estado e a sociedade. Assim, o artigo pretende delinear não apenas os avanços já obtidos, mas também os novos caminhos que podem ser traçados para fortalecer o enfrentamento às organizações criminosas.

Além disso, a inquietação da autora ao pesquisar o tema reflete um senso de urgência em aprimorar as políticas públicas de segurança, sobretudo no que diz respeito à recuperação de ativos. A atuação prática e a vivência direta no combate às organizações criminosas impulsionam a busca por soluções que vão além das respostas tradicionais, promovendo um modelo que prioriza a integração de tecnologia, capacitação e cooperação interinstitucional. A pesquisa reflete a busca por novas possibilidades, em que a prática e a teoria se unem para transformar os desafios em soluções concretas.

A metodologia utilizada envolve a pesquisa documental e a análise de fontes secundárias, como legislações, revistas, periódicos, relatórios e planos de projetos, que fundamentam a construção teórica e a prática do texto. Ao reunir informações provenientes dessas fontes, buscou-se identificar diretrizes que contribuem para soluções fundamentais, práticas e aplicáveis no enfraquecimento das organizações criminosas.

2. EVOLUÇÃO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

A evolução das facções criminosas no Brasil tem sido alarmante nos últimos anos. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 (edição especial), foram identificadas aproximadamente 33 facções prisionais no Brasil. Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018-2021 – Especial Eleições 2022 apresenta 53 facções criminosas em atividade (Adorno, 2022, p.10; Anuário..., 2018; SENAPPEN, 2023).

Segundo o Relatório do Mapa de Orcrimis (organizações criminosas) da Senapen de 2023, estima-se que existam mais de 100 organizações criminosas atuantes no Brasil, com uma presença significativa no sistema prisional, onde articulam suas operações e recrutam novos membros.

O crescimento das facções não se limita a números, mas também gera uma ofensa direta à paz pública, um bem jurídico essencial tutelado pela legislação penal brasileira. O Código Penal, em seus artigos 288 e 288-A, estabelece penas para associações criminosas e milícias privadas; enquanto a Lei nº 12.850/2013 define com clareza o que constitui uma organização criminosa e os mecanismos legais para sua desarticulação. À medida que essas facções se fortalecem, a ofensa à paz pública se torna mais grave, exigindo uma resposta coordenada das forças de segurança e do sistema de justiça para conter sua influência crescente e restaurar a ordem.

Com base nesse panorama, é evidente que, apesar dos esforços realizados ao longo dos últimos anos, o cenário das facções criminosas no Brasil não apresentou mudanças significativas em termos de sua desarticulação. A prisão de seus membros não tem sido suficiente para enfraquecê-los, pois muitos líderes continuam a comandar suas operações dentro dos presídios. O aumento das facções e sua influência crescente, tanto dentro quanto fora das prisões, mostram que as medidas tradicionais de repressão não estão contendo sua expansão. O sistema prisional, ao invés de isolar esses líderes, muitas vezes serve como base para coordenar atividades ilícitas.

Diante desse cenário, a resposta proposta concentra-se na descapitalização das facções criminosas, buscando minar sua capacidade financeira de operar e expandir suas atividades. Essas organizações movimentam grandes somas de dinheiro por meio de atividades altamente lucrativas, como o tráfico de drogas, o contrabando e, principalmente, a

lavagem de dinheiro que oculta seus ganhos e dificulta o rastreamento pelas autoridades. Portanto, atacar essa estrutura financeira é essencial para enfraquecê-la de forma duradoura.

A lavagem de dinheiro envolve o uso de empresas de fachada, contas bancárias em nome de terceiros (laranjas) e investimentos em bens de alto valor, como imóveis, veículos de luxo e até criptoativos. Esses recursos - obtidos com o tráfico de drogas e outros crimes - são ocultados e reintroduzidos no mercado financeiro formal, dificultando sua identificação pelas autoridades. Um exemplo recente revela que entre 2020 e 2023 empresas investigadas ligadas ao tráfico de drogas movimentaram cerca de R\$170 milhões por meio de esquemas de lavagem de dinheiro (Correio Braziliense, 2024).

Além disso, o uso de tecnologias avançadas, como criptoativos e transações financeiras digitais, tem aumentado a complexidade das investigações. Essas novas modalidades de ocultação de recursos forçam as autoridades a desenvolverem estratégias mais sofisticadas de rastreamento e apreensão de bens. As investigações conduzidas pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), por exemplo, revelaram a movimentação de R\$2,9 bilhões em ativos de origem ilícita até outubro de 2023 (Governo do Estado de São Paulo, 2024).

Impulsionados pela crescente globalização e digitalização, os criminosos conseguem cometer crimes financeiros com eficiência e sofisticação crescentes, minando os sistemas financeiros globais, impedindo o crescimento econômico e causando enormes perdas para empresas e indivíduos no mundo todo (INTERPOL, 2024).

3. ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

Nesse contexto, o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas (Enfoc), instituído pela Portaria MJSP nº 499 de 2 de outubro de 2023, é uma das principais respostas do governo brasileiro ao avanço das Orcrimis. O Enfoc tem como objetivo central fortalecer a integração entre os órgãos de segurança pública e promover ações estratégicas para desarticular as estruturas do crime organizado no Brasil. Está estruturado em cinco eixos, destacando-se os eixos 2 e 3:

- **Integração Institucional e Informacional:** Busca promover a integração entre redes de enfrentamento das organizações criminosas, fomentando a colaboração entre as instituições policiais e de segurança pública. O objetivo é desenvolver sinergias que aprimorem a troca de informações e fortaleçam as ações conjuntas de combate ao crime organizado;
- **Aumento da Eficiência dos Órgãos Policiais:** Busca fortalecer as Instituições de Segurança Pública por meio da capacitação contínua e do aprimoramento da estrutura disponível aos policiais, além de fomentar a investigação financeira para exportar sua estrutura econômica e recuperar ativos ilícitos.

O Enfoc impulsionou a criação de redes institucionais, que se conceituam como o conjunto de unidades especializadas da polícia judiciária dos entes federativos, com a participação de outros órgãos e entidades ligadas à segurança pública ou ao sistema de justiça, que, por meio da congregação de profissionais, de informações, de experiências e de interesses, atuam para aprimorar o combate ao crime organizado (Portaria Enfoc).

3.1. Rede Nacional de Recuperação de Ativos

Uma das estratégias mais eficazes na luta contra o crime organizado é a recuperação de ativos, que se tornou uma prioridade no combate às Orcrims. Esse entendimento vai ao encontro do que prevê o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2012).

No Brasil, a criação da Rede Nacional de Recuperação de Ativos (Recupera), vinculada ao Enfoc, marca um novo paradigma nas políticas de segurança pública, ao focar na descapitalização das facções criminosas por meio da gestão e da recuperação de bens e recursos financeiros ilícitos.

A Recupera, instituída pela Portaria MJSP nº 533 de 11 de dezembro de 2023, é uma ação de articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fins de identificação, localização, apreensão, administração e destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infração penal. Tem como objetivo potencializar o processo de recuperação de ativos, além de estabelecer um ambiente seguro para o compartilhamento de experiências, metodologias de trabalho, boas

práticas, capacitação integrada, protocolos, dentre outras possibilidades de fortalecimento das unidades de Recuperação de Ativos das Polícias Cíveis e Federal.

Um ponto central da Rede Recupera é o fortalecimento das Unidades de Recuperação de Ativos responsáveis pela execução das ações de identificação e apreensão de bens vinculados a crimes financeiros e patrimoniais. Essas unidades desempenham um papel estratégico ao garantir que os bens sejam localizados, preservados e destinados corretamente, contribuindo de forma decisiva para a descapitalização das organizações criminosas.

A Rede Recupera fomenta a criação dessas Unidades em cada Polícia Cível e na Polícia Federal. Como resultado desse esforço, após a implementação da Rede Recupera, foram instituídos 27 grupos de Recuperação de Ativos da Polícia Federal, abrangendo todos os estados e o Distrito Federal, enquanto as Polícias Cíveis estão avançando na mesma direção.²⁶

A implementação das Unidades de Recuperação de Ativos - como resposta orgânica e estrutural à (re)ordenação e à evolução das organizações criminosas - em todas as unidades da federação garantirá uma estratégia consolidada para rastrear, apreender, alienar e destinar bens adquiridos por meio de atividades criminosas.

Mas o que são essas unidades? São unidades dedicadas a acompanhar os procedimentos relacionados à recuperação de ativos, nos âmbitos judicial e administrativo, atuando em todas as suas etapas, quais sejam: identificação, apreensão, administração, alienação e destinação de ativos.

Assim, as unidades de Recuperação de Ativos, dentre outras competências, são responsáveis por assessorar os procedimentos de persecução patrimonial; legitimar o peticionamento judicial nos casos que envolvam a recuperação de ativos apreendidos em investigações policiais; promover a articulação com órgãos dos Poderes Executivo,

²⁶ Até a conclusão deste artigo, 26 Polícias Cíveis aderiram formalmente à Rede Recupera, por meio da assinatura do Termo de Adesão. Com isso, todos se comprometem a instituir oficialmente uma Unidade de Recuperação de Ativos.

Legislativo, Judiciário, Ministério Público e entidades públicas e privadas que disponham de informações relevantes para suas operações; além de acompanhar os procedimentos de recuperação de ativos no âmbito judicial e administrativo.

Um dos aspectos fundamentais nos casos de recuperação de ativos é a elaboração de uma estratégia eficiente que assegure a localização e a recuperação dos recursos e instrumentos utilizados no crime.

Segundo Brun *et al.* (2021, p. 35), “el éxito de la recuperación de activos depende de la aplicación de un plan de acción integral que incorpore numerosos pasos y consideraciones importantes”.²⁷

Nesse sentido, a criação da Rede Recupera foi fundamentada em uma análise *ex ante*²⁸, avaliação prévia que identifica potenciais problemas e obstáculos no processo de recuperação de ativos. Essa análise serviu para diagnosticar as principais causas críticas e propor ações para superar os desafios na descapitalização das Orcrims. Aliado a esta análise, foi aplicado o método 5W2H²⁹, que organiza o planejamento respondendo a questões essenciais: *What, Why, Where, When, Who, How e How Much*.

Com a aplicação dessas metodologias, a Rede Recupera assegura que cada etapa da fase do processo de recuperação de ativos seja planejada com precisão.

²⁷ Tradução: “O sucesso da recuperação de ativos depende da implementação de um plano de ação abrangente que incorpore numerosos passos e considerações importantes.”

²⁸ A análise ex-ante de políticas públicas, de acordo com o Guia Prático de Análise Ex-Ante para Políticas Públicas, é uma avaliação prospectiva que ocorre antes da implementação de uma política, com o objetivo de prever e estimar seus impactos. Esse processo permite identificar possíveis efeitos, custos e benefícios, e auxilia na escolha das alternativas mais eficazes e adequadas para enfrentar o problema identificado. A análise ex-ante baseia-se em evidências quantitativas e qualitativas, orientando a formulação e o aperfeiçoamento das políticas públicas com base na racionalização dos recursos e na maximização dos resultados sociais. BRASIL. Casa Civil. Avaliação de Políticas Públicas: guia prático de análise ex-ante. Site: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br>

²⁹ O método 5W2H, é uma ferramenta de planejamento que consiste em responder a sete perguntas-chave para organizar e executar ações de forma clara e objetiva. As perguntas são: What (O que será feito?), Why (Por que será feito?), Where (Onde será feito?), When (Quando será feito?), Who (Quem fará?), How (Como será feito?) e How much (Quanto custará?). Este método ajuda a detalhar planos de ação, tornando-os mais compreensíveis e fáceis de implementar. MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Introdução à administração. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Para uma compreensão aprofundada do processo de recuperação de ativos, a Rede Recupera desenvolveu uma metodologia estruturada em cinco etapas interdependentes, que abrange todo o fluxo necessário para a descapitalização de organizações criminosas, quais sejam: (1) Identificação, (2) Apreensão, (3) Administração, (4) Alienação e (5) Destinação.

As fases seguem a seguinte ordem lógica e operativa:

- 1. Identificação:** A primeira etapa envolve a detecção de bens que podem ter sido adquiridos com recursos ilícitos. Isso inclui a análise financeira e patrimonial dos suspeitos, muitas vezes utilizando ferramentas tecnológicas para rastrear transações financeiras complexas e ocultas.
- 2. Apreensão:** Após a identificação dos bens, a segunda etapa é a apreensão dos ativos. Essa fase é essencial, pois interrompe o fluxo de recursos que mantém as operações criminosas.
- 3. Administração:** Após a apreensão, os bens precisam ser geridos de maneira eficiente até que sejam alienados ou destinados. Isso pode incluir a manutenção de propriedades, veículos, entre outros.
- 4. Alienação:** A alienação envolve a venda dos bens apreendidos, convertendo-os em recursos financeiros que podem ser utilizados pelo Estado.
- 5. Destinação:** Finalmente, os recursos provenientes da alienação retornam ao Estado e são reinvestidos em segurança pública e políticas sociais, fechando o ciclo virtuoso da recuperação de ativos.

A seguir, a figura apresenta o fluxo das cinco etapas do processo de recuperação de ativos:



Fonte: Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MJSP nº 400, de 13 de junho de 2023.

Assim, a metodologia das cinco etapas adotada pela Recupera não só organiza de forma estruturada o processo de recuperação de ativos, mas também se mostra essencial ao mapear as causas críticas de cada fase. Esse mapeamento permite identificar com precisão os obstáculos mais relevantes, o que facilita a definição de ações prioritárias para cada etapa, desde a identificação dos bens até a destinação dos recursos. Ao estabelecer essas prioridades, a metodologia oferece um guia claro e prático para os atores envolvidos, incluindo Polícias Civis, Polícia Federal, Ministério Público e Judiciário, permitindo que todos compreendam e atuem de forma coordenada.

O alinhamento entre os diversos órgãos é reforçado pela adoção de diretrizes internacionais, como as 40 Recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) que desempenham um papel central no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Ao incorporar práticas globais, como a transparência financeira e o confisco de bens ilícitos, a Rede Recupera contribui diretamente para a implementação dessas normas, promovendo a cooperação internacional (GAFI, 2023). Ambas as iniciativas unidas com o objetivo de descapitalizar

organizações criminosas por meio da identificação, apreensão e destinação de ativos ilícitos. Ao monitorar as recomendações do GAFI, a Rede Recupera fortalece sua atuação em transparência, rastreamento de beneficiários finais e cooperação interinstitucional, promovendo uma atuação coordenada entre os atores envolvidos.

No entanto, os esforços internacionais no combate ao crime organizado não devem ser vistos como ações isoladas, mas sim como uma estratégia integrada que tem dois flancos essenciais em um só: repressão e prevenção.

Tradicionalmente, o combate ao crime organizado no Brasil focava na repressão direta, com operações táticas e prisões em massa de membros de facções criminosas. No entanto, essa abordagem, embora importante, mostrou-se insuficiente para dismantelar as estruturas financeiras das organizações criminosas. A capacidade das facções de se reestruturar após as operações repressivas indicava que suas fontes de financiamento permaneciam intactas, permitindo-lhes recuperar força rapidamente.

De acordo com Felipe Alcântara de Barros Leal (2020), a repressão preventiva deve ser compreendida como atividade policial preordenada tanto para a prevenção como para a repressão de delitos, auxiliando a Justiça Criminal e contribuindo para a ordem pública na salvaguarda das instituições democráticas e do regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

A transição para um modelo baseado na inteligência financeira e patrimonial representa uma mudança significativa no paradigma investigativo. A investigação financeira agora é vista como o eixo central das operações, permitindo que as forças policiais rastreiem o fluxo de recursos e apreendam bens antes que eles possam ser ocultados ou liquidados. Essa abordagem visa não apenas prender criminosos, mas também confiscar seus recursos financeiros e patrimoniais, minando a capacidade das Ocrims de continuar operando.

Nesse processo, os desafios são naturais e um dos principais obstáculos é a falta de indicadores claros e de uma coleta sistemática de dados sobre a descapitalização das organizações criminosas. Atualmente, não há estatísticas consolidadas que indiquem o número exato de ações realizadas ou os valores que efetivamente retornarão aos cofres públicos

após as operações. Essa lacuna de transparência exige a avaliação precisa da eficácia das políticas de recuperação de ativos. Para enfrentar esse problema, é essencial criar um sistema integrado de coleta de dados que envolva as autoridades judiciárias, o Ministério Público e outros órgãos relevantes na investigação.

Além disso, a falta de padronização dos procedimentos de recuperação de ativos em todo o território nacional agrava esse cenário. Diferentes abordagens entre os estados e instituições resultam em inconsistências que dificultam a eficiência das operações. A padronização desses processos, juntamente com uma infraestrutura adequada para a custódia de bens apreendidos, seria fundamental para garantir a eficácia das ações de recuperação de ativos. O fortalecimento da cooperação entre o Judiciário, o Ministério Público e as forças policiais também é crítico, sendo a melhoria da comunicação e o uso de tecnologias modernas de rastreamento financeiro fatores essenciais para aumentar o sucesso na descapitalização das organizações criminosas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recuperação de ativos emerge como uma estratégia central no combate ao crime organizado, sendo uma das abordagens mais eficazes para descapitalizar as organizações criminosas. A atuação da Recupera tem mostrado que cortar as fontes de recursos financeiros dessas organizações diminui significativamente suas capacidades de financiar atividades ilícitas e de se reestruturarem. A integração entre diferentes instituições, somada ao uso de tecnologias avançadas e à aplicação de uma análise *ex ante*, garante operações mais coordenadas e eficazes no rastreamento e apreensão de bens ilícitos.

Embora ainda existam desafios, como a ausência de indicadores claros e a necessidade de padronização de procedimentos, o futuro da Rede Recupera é promissor. A Rede já traçou ações prioritárias para superar esses obstáculos, como o fortalecimento da interlocução com o Judiciário e outros órgãos, a padronização dos processos e a melhoria da coleta de dados. Além disso, a expansão das células de inteligência financeira, o desenvolvimento de ferramentas para gestão de ativos e a capacitação da polícia judiciária nas cinco etapas de recuperação de ativos são avanços

inovadores que prometem aumentar a eficácia operacional. Com 99% da polícia judiciária³⁰ já integrada à Rede Recupera, a metodologia adotada está sendo consolidada, permitindo uma atuação mais eficaz em todas as fases.

Em resumo: a recuperação de ativos converte recursos ilícitos em investimentos que beneficiam diretamente o Estado e a sociedade, enfraquecendo as finanças das organizações criminosas e promovendo um ciclo virtuoso no combate ao crime organizado. Ao investir nessa estratégia, o Brasil não apenas promove a justiça, mas também reforça a segurança pública, utilizando os bens recuperados para o benefício direto da população. E cujos resultados, assim espera a autora — e a sociedade — sejam positivos e, em futuros artigos, esses escritos venham representar a concretização do otimismo próprio de quem pesquisa e atua, por vocação, na área de Segurança Pública.

5. REFERÊNCIAS

ADORNO, L.; MUNIZ, T. As 53 facções criminosas brasileiras. In: **ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**. Especial Eleições 2022. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA: 2014 A 2017. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. ISSN 1983-7364. Edição especial 2018. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/51a13b19-7d98-488a-8617-00c66cb53f47>. Acesso em: 7 out. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 03 out. 2024.

³⁰ Até o fechamento deste artigo, apenas a Polícia Civil do Estado de São Paulo ainda não havia aderido formalmente à Rede.

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013.** Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 ago. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 03 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório Final: Grupo de Trabalho de 2023.** <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-inf/acoes-e-p/recuperar/rel-de-r-de-ativo/view>

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria MJSP nº 499, de 2 de outubro de 2023.** Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/11429/2/PRT_GM_2023_499.html. Acesso em 7 out 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mjsp-n-533-de-11-de-dezembro-de-2023-529895634>. Acesso em 7 out. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998.** Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1998.

CORREIO BRAZILIENSE. **Teia financeira do crime organizado revela esquema de lavagem de dinheiro.** Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br>. Acesso em: 7 out. 2024.

FATF. International Standards on Combating Money Laundering and the Financing of Terrorism & Proliferation. Paris, France: FATF, 2012-2023. Disponível em: www.fatf-gafi.org/en/publications/Fatfrecommendations/Fatf-recommendations.html. Acesso em: 9 out. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Laboratório de Inteligência de SP “segue” dinheiro para combater o crime organizado.** Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/laboratorio-de-inteligencia-de-sp-segue-dinheiro-para-combater-o-crime-organizado/>. Acesso em: 7 out. 2024.

INTERPOL. **INTERPOL lança centro contra o crime financeiro e a corrupção.** 2022. Disponível em: <https://www.interpol.int/en/News-and-Events/News/2022/INTERPOL-launches-centre-against-financial-crime-and-corruption>. Acesso em: 14 out. 2024.

LEAL, F. A. de Barros. **Repressão Preventiva Policial**: Investigar para Prevenir o Crime Organizado. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2020.

MANUAL PARA LA RECUPERACIÓN DE ACTIVOS: Una guía orientada a los profesionales. 2. ed. Jean-Pierre Brun, Anastasia Sotiropoulou, Larissa Gray, Clive Scott, Kevin M. Stephenson, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de Cooperação Internacional para Fins de Confisco de Produtos do Crime**. Viena, 2012. Disponível em : <https://icclr.org/publications/manual-on-international-cooperation-for-the-purposes-of-confiscation-of-proceeds-of-crime/>. Acesso em 5 out 2024.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Diagnóstico Nacional das Unidades de Polícia Civil Especializadas na investigação de Narcóticos da Diretoria de Gestão e Integração de Informações**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTFjOTE3ODEtZDM0MS00NTIwLWJhZjctZDZlNDQXYzlmYmFmIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 10 out. 2024.

SENAPPEN. **Relatório do Mapa de Orcrim**, 2023. Disponível em: <https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/livros/relatorio-do-mapa-de-orcrim/>. Acesso em: 7 out. 2024.

UNODC. **Manual de Cooperação Internacional para Fins de Confisco de Produtos do Crime**. Viena: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2012. Disponível em: <https://icclr.org/publications/manual-on-international-cooperation-for-the-purposes-of-confiscation-of-proceeds-of-crime/>. Acesso em: 03 out. 2024.